



1
2
3
4
5 **Ministério Público do Estado de Alagoas**
6 **Colégio de Procuradores de Justiça**

1
2 **Ata da 1ª Reunião Ordinária do Colégio de**
3 **Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas**
4

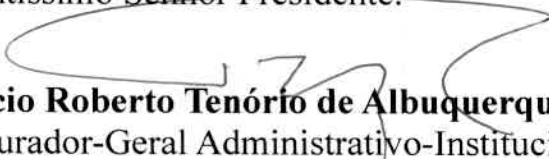
5 Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove
6 (1/2/2019), às 10 horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no
7 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de
8 Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do
9 Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas,
10 compareceram para 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de
11 Justiça do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça
12 Luiz Barbosa Carnaúba, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Jucá,
13 Walber José Valente de Lima, Antiógenes Marques de Lira, Vicente Félix
14 Correia, Eduardo Tavares Mendes, José Artur Melo, Márcio Roberto
15 Tenório de Albuquerque, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly,
16 Denise Guimarães de Oliveira e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho.
17 Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça,
18 Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, bem como ausente, por encontrar-se no
19 gozo de férias, o Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros.
20 Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o
21 *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se
22 todos haviam recebido as minutas das atas da 19ª Reunião Ordinária de
23 2018, da 1ª e da 2ª Reuniões Extraordinárias de 2019, e se, caso receberam,
24 aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as atas foram
25 aprovadas por unanimidade. Em seguida, passou-se à leitura da ordem do
26 dia, a saber: **1.** Proc. PGJ n. 2869/2018. Interessado: Conselho Nacional do
27 Ministério Público. Assunto: Apresentação de sistema de decisões de
28 órgãos colegiados. Quanto ao **item 1**, o Presidente passou a palavra ao
29 Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá,
30 relator do processo. Com palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça
31 Geraldo Magela Barbosa Pirauá afirmou que seu voto foi prolatado em
32 novembro do ano passado. Esclareceu que a presente matéria versa sobre o
33 sistema “Decisões de Órgãos Colegiados” desenvolvido pelo Conselho
34 Nacional do Ministério Público, com o objetivo de obter acesso às decisões
35 colegiadas proferidas por todas as unidades ministeriais do país. Informou
36 que seu voto foi distribuído previamente a todos os integrantes do
37 colegiado. Fez a leitura das conclusões do seu voto, sugerindo que, em face
38 das prescrições normativas contidas na Resolução CNMP n. 173/2017,



7
8
9
10
11
12
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70

Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

fosse remetida cópia dos autos ao Conselho Superior, bem como fosse oficiado à Diretoria de Informática desta Procuradoria Geral de Justiça para que, em conjunto com a Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior, adotem, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas necessárias ao cumprimento dos requisitos contidos na referida Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público. Colocado em discussão, o colegiado, por unanimidade, aprovou o voto do relator. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Presidente informou que hoje, às 14:00h (quatorze horas), haverá Assembleia Geral na sede da Associação dos Membros do Ministério Público de Alagoas-AMPAL, em que será discutido tema de relevância para a categoria. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Corregedor-Geral do Ministério Público, este afirmou que a Corregedoria-Geral começará a realizar as correições ordinárias deste ano e que pretende concluir 86 (oitenta e seis) inspeções em diversas Promotorias de Justiça do Estado. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia, este apontou erros materiais na Resolução CPJ n. 6/2018, que versa sobre o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça. Sugeriu a republicação do aludido ato normativo, após a devida retificação, sugestão que foi acolhida por unanimidade pelo egrégio colegiado. Alfim, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.


Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Presidente da sessão

PORTARIA SPGAI n° 80, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3824/2018, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva MALBA VÂNIA SANTOS VALENTE, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível III, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 14 de janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 81, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3902/2018, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Administração de redes, para a Classe B, nível II, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 7 de fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 82, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 301/2019, RESOLVE conceder em favor de GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF n° 040.574.854-06, matrícula n° 8255092-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 31 de janeiro do corrente ano, para prestar serviço de condução e deslocamento de membro do MPE/AL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 8 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3824/2018

Interessado: Malba Vânia Santos Valente – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ C1 para Classe B, nível III, PGJ C1. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3902/2018

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8025/2018, da Classe B, nível I, PGJ C1 para Classe B, nível II, PGJ C1. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 117/2019

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. no dia 5 de março de 2018, bem como no Ato PGJ n° 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva, Em seguida, archive-se.

Proc: 301/2019

Interessado: 4° Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Gerson Justino dos Santos. Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 8 de fevereiro de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessor Administrativo do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (1/2/2019), às 10 horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Antiógenes Marques de Lira, Vicente Félix Correia, Eduardo Tavares Mendes, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, bem como ausente, por encontrar-se no gozo de férias, o Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quorum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido as minutas das atas da 19ª Reunião Ordinária de 2018, da 1ª e da 2ª Reuniões Extraordinárias de 2019, e se, caso receberam, aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as atas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, passou-se à leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proc. PGJ n. 2869/2018. Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público. Assunto: Apresentação de sistema de decisões de órgãos colegiados. Quanto ao item 1, o Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, relator do processo. Com palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá afirmou que seu voto foi prolatado em novembro do ano passado. Esclareceu que a presente matéria versa sobre o sistema “Decisões de Órgãos Colegiados” desenvolvido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo de obter acesso às decisões colegiadas proferidas por todas as unidades ministeriais do país. Informou que seu voto foi distribuído previamente a todos os integrantes do colegiado. Fez a leitura das conclusões do seu voto, sugerindo que, em face das prescrições normativas contidas na Resolução CNMP n. 173/2017, fosse remetida cópia dos autos ao Conselho Superior, bem como fosse oficiado à Diretoria de Informática desta Procuradoria Geral de Justiça para que, em conjunto com a Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior, adotem, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas necessárias ao cumprimento dos requisitos contidos na referida Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público. Colocado em discussão, o colegiado, por unanimidade, aprovou o voto do relator. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Presidente informou que hoje, às 14:00h (quatorze horas), haverá Assembleia Geral na sede da Associação dos Membros do Ministério Público de Alagoas-AMPAL, em que será discutido tema de relevância para a categoria. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Corregedor-Geral do Ministério Público, este afirmou que

a Corregedoria-Geral começará a realizar as correições ordinárias deste ano e que pretende concluir 86 (oitenta e seis) inspeções em diversas Promotorias de Justiça do Estado. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia, este apontou erros materiais na Resolução CPJ n. 6/2018, que versa sobre o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça. Sugeriu a republicação do aludido ato normativo, após a devida retificação, sugestão que foi acolhida por unanimidade pelo egrégio colegiado. Alfim, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Presidente da sessão

RESOLUÇÃO CPJ n. 06/2018

Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.

Capítulo I Da Organização

Art. 1º O Colégio de Procuradores de Justiça é órgão opinativo e deliberativo da Administração Superior do Ministério Público.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, o Colégio de Procuradores contará com a seguinte organização:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Membros;
- IV – Comissões Permanentes;
- V – Comissões Temporárias;
- VI – Secretaria.

Art. 2º O Colégio de Procuradores de Justiça é presidido pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Na ausência e nos impedimentos, o Presidente será substituído por seu substituto legal e pelo mais antigo membro dentre os presentes, de modo sucessivo.

§ 2º A reunião destinada à apreciação de propostas de destituição do mandato do Procurador-Geral de Justiça será presidida pelo Procurador de Justiça mais antigo no cargo, dentre os presentes.

Art. 3º O Presidente designará para exercer a função de Secretário do Órgão membro das mais elevadas instância e entrância.

Art. 4º São membros natos do Colégio todos os Procuradores de Justiça e, excepcionalmente, o Promotor de Justiça que for nomeado para o cargo de Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º São Comissões Permanentes do Colégio de Procuradores de Justiça:

- I – Comissão de Assuntos Institucionais e Administrativos;
- II – Comissão da Infância e Juventude;
- III – Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública;
- IV – Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência;
- V – Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais;
- VI – Comissão de Memória Institucional do Ministério Público;
- VII – Comissão de Meio Ambiente.

§ 1º Cada Comissão Permanente será composta de 3 (três) Procuradores de Justiça, eleitos pelo Colégio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução.

§ 2º Presidirá a Comissão Permanente o seu membro mais votado, salvo convenção unânime em contrário, substituindo-o, em seus impedimentos ou ausências, o que lhe seguir imediatamente na ordem de votação, com a mesma ressalva.

§ 3º O Secretário da Comissão Permanente será escolhido pelo Presidente, preferencialmente dentre seus integrantes, podendo a designação recair, em casos excepcionais, em membro vitalício do Ministério Público alheio ao colegiado.

§ 4º As Comissões Permanentes se reunirão a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, com envio de relatório anual de suas atividades ao Colégio de Procuradores de Justiça, até o final do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 5º O Colégio poderá constituir Comissões Temporárias para exame conclusivo de assuntos específicos.

§ 6º As Comissões Temporárias serão constituídas de até 5 (cinco) membros, admitindo-se a convocação, para assessoramento e secretariado, de até 3 (três) Promotores de Justiça vitalícios, reputados especialistas na matéria objeto da discussão.

§ 7º As Comissões Temporárias terão duração inicial de 120 (cento e vinte) dias, permitidas prorrogações por períodos de 30 (trinta) dias, a critério do Colégio, e extinguir-se-ão pela apresentação de seu parecer conclusivo.

Art. 6º O Colégio contará com uma Secretaria, cujos servidores serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre eles o Chefe da Secretaria.

Parágrafo único. O Secretário do Colégio será assessorado pelo Chefe da Secretaria.

Art. 7º Os documentos produzidos pelo Colégio de Procuradores de Justiça e por suas comissões, como extratos de atas, relatórios e assentos, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e permanecerão disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico institucional.

Parágrafo único. As reuniões do Colégio são públicas e serão transmitidas em tempo real pelo sítio eletrônico da Instituição, onde serão mantidos arquivos digitais para consulta pública.

Capítulo II Das Atribuições

Art. 8º A Competência do Colégio de Procuradores de Justiça será estabelecida pela Lei Orgânica do Ministério o Estado de Alagoas e legislação correlata.

Parágrafo único. Além do disposto no caput, o Colégio de Procuradores de Justiça poderá:

- I – fixar diretrizes para a distribuição de processos no âmbito das Procuradorias de Justiça;
- II – expedir assentos, fixando em caráter normativo, pela maioria absoluta dos seus componentes, entendimento sobre matéria de sua competência;
- III – dar posse, em sessão solene, ao Procurador-Geral e Subprocuradores-Gerais, ao Corregedor-Geral e Substituto, ao Ouvidor e Substituto, aos seus membros, aos titulares e suplentes eleitos para o Conselho Superior do Ministério Público e aos Promotores de Justiça no caso de primeira investidura;
- IV – elaborar seu Regimento Interno, ou modificá-lo por proposta do Procurador-Geral de Justiça ou por 1/3 (um terço) de seus membros, aprovado por maioria absoluta;

- V – comemorar datas significativas para a Instituição;
- VI – instituir e conceder comendas, por maioria absoluta;
- VII – deliberar sobre os casos omissos.

Art. 9º Compete ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça:

- I – convocar reuniões extraordinárias;
- II – estabelecer a ordem do dia das reuniões do Colegiado;
- III – encaminhar ao Secretário a pauta das reuniões e de sua ordem do dia, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- IV – presidir as reuniões do Colegiado, votando como seu membro e dando o voto de qualidade, quando houver empate na votação;
- V – durante as reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça:
 - a) solicitar ao Secretário a verificação da existência de quorum e instalar a reunião;
 - b) designar secretário ad hoc, quando for o caso;
 - c) assinar as atas depois de aprovadas;
 - d) fazer comunicações;
 - e) registrar pedido de inclusão de matéria nova na ordem do dia;
 - f) abrir prazo para inscrição dos membros que desejarem discutir as matérias da ordem do dia;
 - g) conceder a palavra, controlando o tempo de seu uso;
 - h) determinar ao Secretário a leitura, em plenário, das proposições que independem de parecer prévio das comissões;
 - i) estabelecer a ordem de votação das matérias discutidas;
 - j) controlar o resultado das votações simbólicas;
 - k) decidir quanto à qualidade do eleitor;
 - l) encerrar as reuniões;
 - VI – determinar o envio de processos ou outros documentos aos relatores, observada a ordem decrescente de antiguidade para a distribuição;
 - VII – receber, despachar e encaminhar correspondências, papéis e expedientes do Colegiado;